

Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.155/12 DE 20 DE ABRIL DE 2012, A QUAL FIXA DIÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivaldino Antônio Frizon, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.155 de 20 de abril de 2012, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os requerimentos de diárias serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores com antecedência de 24 horas da data do deslocamento, instruído com o objeto de interesse do Poder Legislativo e da municipalidade.

§1º. As diárias requeridas às cidades que compõem o Estado do Rio Grande do Sul e à Capital do Estado do Rio Grande do Sul serão decididas pelo Presidente, cabendo recurso ao Plenário.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Ver. Ivaldino Antônio Frizon
Presidente da Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2021

Senhores Vereadores,

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei nº. 001/2021, no qual é solicitada autorização legislativa para alterar o art. 2º, caput, e art. 2º, §1º, da Lei nº. 2.155 de 20 de abril de 2012.

A alteração ora postulada é de suma importância, pois pretende tornar mais ágil o requerimento de diárias realizado pelos nobres colegas Edis.

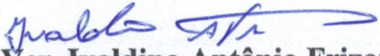
O presente Projeto de Lei, mediante a alteração supracitada, visa simplificar os requerimentos do Presidente e Vereadores do Poder Legislativo Municipal que, muitas vezes, deixam de participar de congressos, reuniões, cursos, visitas a gabinetes de políticos e demais atividades relativas ao exercício da vereança por não conseguirem encaminhar os referidos requerimentos em tempo hábil para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

Isto posto, consideramos extremamente necessária a aprovação do projeto de lei.

Não havendo mais assuntos a deliberar, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


Ver. Ivaldino Antônio Frizon
Presidente da Câmara de Vereadores